

S.I.A. Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205.050
Telefone: 0800-642-9782 - www.anvisa.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 25351.914449/2022-11

**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
20/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA
NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E
A VIP SERVICE CLUB LOCADORA E
SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF
SOB O Nº 02.605.452/0001-22**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.112.386/0001-11, com endereço no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, Senhor **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade 1.746.393 SSP/DF, inscrito no CPF/MF 831.362.661-53, designado pela Portaria nº 388 de 6 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2021, vem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o **Contrato nº 20/2020**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.605.452/0001-22**, com sede na SCN Quadra 05 a 50 Sala 417, Parte C, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, CEP nº 70.715-900, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ANDREIA DA SILVA LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 25.408 OAB/DF e CPF nº 255.578.858-11, conforme documentos contidos nos Processos 25351.909208/2020-99 (processo licitatório) e 25351.914449/2022-11 (rescisão), nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade a rescisão do Contrato nº. 20/2020 com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei 8666/93, tendo em vista a a materialização da condição resolutive prevista na décima primeira cláusula do Contrato nº 20/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

2.1. A rescisão do Contrato nº. 20/2020 dar-se-á por ato amigável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. Ficam dissolvidos os direitos e obrigações oriundas do Contrato nº. 20/2020, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, exceto àqueles remanescentes até a data de início de vigência do presente distrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Ressalva-se o poder-dever da União de aplicar as sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual, caso ocorra, em autos apartados, assegurando-se o contraditório e ampla

defesa, a consequente retenção de pagamentos ou garantia e eventuais providências judiciais para a satisfação dos débitos decorrentes.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da [Lei nº 8.666/1993](#).

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. Este termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, surtindo todos os efeitos legais entre as partes e perante terceiros.

6.1.1. A Contratada deverá executar os serviços até a data prevista no item acima.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 26/08/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Silva Lima, Usuário Externo**, em 14/10/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2011579** e o código CRC **5088AE09**.